

## LEI N.º 6.828, DE 23 DE JULHO DE 2013

Altera dispositivos da Lei 6.737, de 2 de maio de 2013, que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3.º da Lei 6.737, de 2 de maio de 2013, que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, para o cargo de Agente Sanitário, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 3 (três) meses, sem prorrogação, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.”

Art. 2º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 2 de maio de 2013.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração